

Assunto: Integração com a Controladoria Digital de Mandados

Competência: Todas

Público: Servidores de 1º Grau e das CEMANs; Oficiais de Justiça

Conteúdo: Integração de mandados expedidos com a Controladoria Digital de Mandados

Edição nº 78

Desde 01/10/2025, está em funcionamento a Controladoria Digital de Mandados (CDM), responsável pela elaboração automática dos mapas de pagamento dos Oficiais de Justiça com base nas informações cadastradas no eproc.



Controladoria Digital dos Mandados e eproc

A automação da Controladoria Digital de Mandados depende, em especial, dos seguintes dados:

- Tipo de item de recolhimento vinculado ao mandado;
- Data do cumprimento da diligência;
- Forma de cumprimento da diligência;
- Situação das custas no processo (Justiça Gratuita, Justiça Paga ou isenção legal).



Importante

Se no momento da conferência do mandado for identificada qualquer irregularidade, faça a devolução sem cumprimento, pois se cumprido o mandado e devolvido para a unidade judicial, essas irregularidades, em especial as que se refiram às custas, podem ser de difícil reversão.



Links

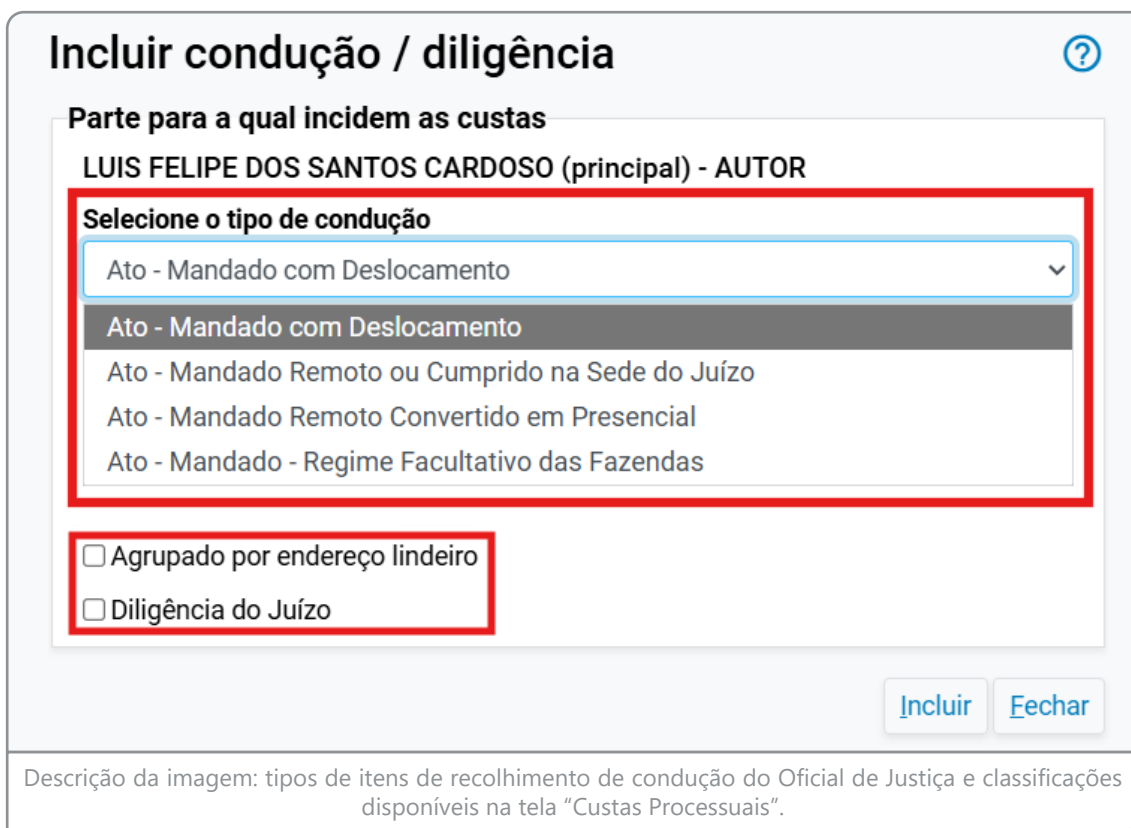
Para consultar o procedimento de devolução de mandados sem cumprimento, acesse o [Infoeproc nº 177](#).

Assim, cabe ao Oficial de Justiça apenas conferir o mapa de pagamento antes de encaminhá-lo para a Central de Mandados.

Itens de recolhimento (unidade judicial)

O registro e a vinculação do item de recolhimento correto ao mandado é o que define se o tipo de ressarcimento do Oficial de Justiça será feito pelo mapa da Justiça Gratuita ou pelo mapa da Justiça Paga.

Ao mandado devem ser vinculados apenas os itens de recolhimento disponíveis, acrescidos, quando o caso, da classificação da diligência.



Incluir condução / diligência

Parte para a qual incidem as custas

LUIS FELIPE DOS SANTOS CARDOSO (principal) - AUTOR

Selecione o tipo de condução

- Ato - Mandado com Deslocamento
- Ato - Mandado com Deslocamento
- Ato - Mandado Remoto ou Cumprido na Sede do Juízo
- Ato - Mandado Remoto Convertido em Presencial
- Ato - Mandado - Regime Facultativo das Fazendas

☐ Agrupado por endereço lindeiro

☐ Diligência do Juízo

Incluir Fechar

Descrição da imagem: tipos de itens de recolhimento de condução do Oficial de Justiça e classificações disponíveis na tela "Custas Processuais".

No [Infoeproc nº 74](#), explicamos com mais detalhes cada tipo de item de recolhimento disponível e as classificações que podem ser utilizadas.

Aos **Oficiais de Justiça** não é permitido fazer correções diretamente na CDM. Somente a Central de Mandados pode realizar ajustes, como glosa ou acréscimo de cotas/valores, diretamente via CDM. **Não é possível ajustar itens de recolhimento.**

Além disso, a emissão dos mandados gratuitos também deve ser precedida pelo registro do item de recolhimento adequado, pois esses dados são integrados com a CDM para a confecção digital dos mapas de pagamento.

Outrossim, o uso das opções de tipo de condução como "**Agrupado por endereço lindeiro**" ou "**Diligência do Juízo**" deve se restringir apenas às hipóteses normativas previstas.



Atenção

Tanto o eproc quanto a CDM identificam apenas os itens de recolhimento de condução do Oficial de Justiça. Assim, eventuais despesas recolhidas em itens avulsos ou genéricos devem ser regularizadas.

Certificação dos mandados cumpridos (Oficial de Justiça)

Ao certificar o cumprimento do mandado, insira a data em que a diligência de fato ocorreu.

É essa data que a CDM considera para fins de geração do mapa de pagamento. Além disso, ela afeta a contagem de prazo dos processos quando o termo inicial for a data do cumprimento do mandado e não da juntada de sua devolução (exemplo: Juizados Especiais).

Certificar Mandado

Dados do Mandado

Nº do Mandado: 610000041561 Situação: **Aguardando cumprimento** Distribuição atual: 08/10/2025 16:00:37

Nº do Processo: 4000028-65.2025.8.26.0666 Urgência: Comum Oficial de Justiça: BRUNO DOS SANTOS FERRAO AMARO LOBOSQUE ERWENNE

Ato(s): Citação

Certificação

Diligências: 1

Resultado: Parcialmente Cumprido

Cumprimento Eletrônico: Presencial

Data Cumprimento: 08/10/2025

Descrição da imagem: campo "Data Cumprimento" na tela "Certificar Mandado".

Para fins dos mapas de pagamento, a CDM considera exclusivamente a data informada no campo "**Data do Cumprimento**" do mandado, e não a data em que o mandado foi efetivamente devolvido pelo Oficial de Justiça.

Consequência disso é que o tempo entre a realização da diligência e a certificação deve ser o mais reduzido possível pois, uma vez encerrado o mapa do mês anterior, não é possível incluir o mandado na CDM, devendo a retificação ser realizada pelo chefe da Central de Mandados na CDM, ou excepcionalmente, manual e diretamente no sistema SGF ou SMG, desde que tenha autorização do MM Juiz Corregedor da SADM.

Importante destacar que o SMG possui bloqueios que podem inviabilizar o envio de complementações e, portanto, este recurso deve ser utilizado de forma moderada e excepcional.

Envio do mapa de pagamento à CEMAN (Oficial de Justiça)

O mapa de pagamento dos **mandados gratuitos** é gerado pela CDM apenas uma única vez por período/Oficial de Justiça.

Exemplo: se eventualmente for enviado um mapa relativo ao mês corrente antes do seu encerramento, não é possível enviar outro mapa para o mesmo mês, ainda que existam mandados cumpridos e pendentes de inclusão.

Em situações excepcionais, o responsável pela CEMAN pode adicionar ou reduzir cotas à CDM ou, se já enviado à DICOGE o mapa de pagamento, pode fazer uma certidão complementar diretamente no SMG, visto que pela CDM não é viável tal inserção.

Já para os **mandados da Justiça Paga**, é possível o envio de mais de um mapa de pagamento com o mesmo mês de referência por meio da CDM. Porém, após o envio do mapa da CDM para o SGF, caso necessário algum ajuste, deve ser realizado pela exclusão do envio na CDM, e neste caso apenas o último mapa do mês de referência tem seu envio cancelado.



Importante

A CDM considera o mês como sendo do dia 1 ao dia 31. Portanto, o mapa mensal deve ser enviado pelo Oficial de Justiça à Central de Mandados observados os prazos normativos para envio, que são diferentes entre as modalidades (paga e gratuita).

A integração do eproc com a CDM é automática, porém, não é instantânea. Existe uma rotina configurada para ser executada diariamente, às 7 e às 19 horas.

Isso significa que, cumprido o mandado e certificada a diligência, os dados não são imediatamente transmitidos à CDM. Ao invés disso, ficam armazenados no eproc para serem integrados nos horários definidos.

Referências e leituras sugeridas:

Comunicado Conjunto nº 797/2025 - Dispõe sobre a implantação da Controladoria Digital de Mandados (CDM) - Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/234252>.



Ficou com dúvida?
Clique em uma das opções:

Manuais e Tutoriais
(Público Externo)



Portal Nacional do
Conhecimento eproc



Perguntas Frequentes



Microsoft Teams:
Pelo ícone MAX



Portal de Registro
de Chamados
(Público Interno)



Suporte técnico
de sistemas
(Público Externo)



Acesse os demais
Infoeproc's:

